



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

CONTRATO N.º 0702025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

INTERESSADO: Secretaria de Administração

DATA DE RATIFICAÇÃO: 18 de junho de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

Elmo Sr.
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal
Santa Rita de Cássia/BA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023, publicado pela Poder Executivo Municipal, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da área requisitante da solução.

Assunto: Solicitação de autorização, através de dispensa de licitação, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

A presente contratação tem por objetivo combater a sonegação de ISSQN no território municipal, mediante a identificação de irregularidades e omissões tributárias em diversos segmentos econômicos, utilizando-se de metodologia própria, análise técnica e inteligência fiscal.

Além disso, a solução contratada deve gerar retorno financeiro mensurável ao Município, com potencial de aumento de arrecadação sem elevação de alíquotas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1 QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1 Para atender a demanda estima-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário
1	Implantação do sistema, treinamento dos fiscais, auditores e outros funcionários, a serem estabelecidos pela Prefeitura.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
2.	Pela conversão dos dados, locação do sistema e suporte técnico mensal	mês	12	R\$ 48.000,00

Estimou-se a quantidade dos serviços com base na necessidade, através de análise de demanda.

3. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Evemar Reinaldo Aragão — Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025.
4. A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. João Guedes do Amaral,— Portaria Nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de junho de 2025.



Raimundo Batista de Oliveira
Secretário Finanças e Planejamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia – BA.

2- REQUISITANTE

Secretária de Administração

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Rita de Cássia – BA identifica a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de inteligência fiscal com foco na detecção e combate à sonegação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), com o objetivo de incrementar a arrecadação municipal e promover justiça fiscal.

A contratação se justifica pela crescente complexidade nas relações econômicas e pela limitação da estrutura municipal em identificar, por meios próprios, omissões e irregularidades em declarações de prestadores de serviços. Diante desse cenário, torna-se essencial contar com uma empresa que possua metodologia avançada, ferramentas tecnológicas e expertise para analisar dados fiscais, contábeis e econômicos de contribuintes, a fim de identificar falhas, inconsistências e práticas de sonegação.

A atuação proposta visa atingir diversos segmentos com histórico de sonegação ou risco potencial, tais como instituições financeiras, correspondentes bancários, prestadores do Simples Nacional, antenas e torres de telecomunicação, grandes contribuintes (aeroportos, pedágios, portos, indústrias, etc.), além de escolas e faculdades. A intenção é possibilitar a recuperação de receitas devidas, corrigir distorções e ampliar a base de arrecadação de forma permanente.

Portanto, a contratação é necessária para que o município promova ações efetivas de fiscalização, com respaldo técnico, assegurando o cumprimento da legislação tributária e a justa contribuição de todos os setores econômicos.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO

4.1. A empresa deve comprovar capacidade técnica para desenvolver sistemas e metodologias de cruzamento de dados fiscais, financeiros e bancários com foco em identificar omissões ou inconsistências no recolhimento do ISSQN.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como documentos que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

4.3. A empresa deves ter disponibilidade para suporte técnico para 12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em análise aos as notas apresentadas de execução anterior dos serviços, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta, cumpridas as determinações do Art. 23, §1º, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

5.1 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

Desta feita, concluímos pela seguinte solução: Solução:

Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Especializada, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, diante de singularidade do objeto, evidenciando vantagem para a Administração. Foram consideradas contratações similares feitas por órgãos da administração pública municipal em anos anteriores.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade, através de análise de estimativa de demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário
1	Implantação do sistema, treinamento dos fiscais, auditores e outros funcionários, a serem estabelecidos pela Prefeitura.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
2.	Pela conversão dos dados, locação do sistema e suporte técnico mensal	mês	12	R\$ 48.000,00

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado, como método para obtenção do preço contratações similares, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado pela empresa no mercado.

Valor de referencia de outros Municipios	VALOR
Município de São Francisco de Itabapoana - RJ	R\$ 208.200,00
Município de Irecê - BA	R\$ 60.000,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

Não aplicável, em razão das características do serviço, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desta Administração.

10- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Os serviços demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura de Santa Rita de Cássia – BA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Aumento da arrecadação do ISSQN de forma eficiente e sustentável

A contratação de empresa especializada permitirá a aplicação de tecnologias avançadas de análise e cruzamento de dados fiscais, bancários, contábeis e eletrônicos, com o objetivo de detectar indícios de sonegação e subdeclaração do Imposto Sobre Serviços. Ao identificar e corrigir distorções, o Município poderá ampliar sua base de arrecadação sem aumentar alíquotas ou penalizar os contribuintes regulares, promovendo justiça fiscal.

11.2. Geração de receitas extraordinárias para o Município

A recuperação de créditos tributários sonegados ou não declarados representa uma receita extraordinária que poderá ser utilizada em investimentos prioritários, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social. Trata-se de uma estratégia de incremento de receita baseada em inteligência fiscal, sem onerar diretamente o contribuinte honesto.

11.3. Fortalecimento da fiscalização tributária municipal

O apoio técnico especializado proporcionará à equipe da administração fazendária local novos instrumentos, capacitação e metodologia para realizar uma fiscalização mais assertiva e estratégica. Isso fortalece a atuação institucional da Prefeitura no combate à evasão fiscal, contribuindo para a modernização da gestão pública e do controle tributário.

11.4 Aprimoramento da justiça fiscal e equilíbrio concorrencial

Ao identificar contribuintes que não cumprem corretamente suas obrigações, a ação evita distorções no mercado local, promovendo maior equilíbrio entre empresas que atuam de maneira legal. Isso desestimula a concorrência desleal, fortalece o ambiente de negócios e contribui para uma economia local mais justa e saudável.

11.5 Conformidade com os princípios da eficiência e economicidade

A contratação encontra amparo nos princípios da **eficiência**, da **economicidade** e do **interesse público**, conforme previsto nos arts. 11 e 18 da Lei 14.133/2021. A utilização de tecnologia especializada permite alcançar melhores resultados com menor custo e em menor tempo, comparado à fiscalização convencional, muitas vezes limitada pela escassez de recursos humanos e tecnológicos.

11.6. Prevenção de perdas futuras de receita



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000

O uso contínuo de inteligência fiscal não apenas recupera valores passados, mas também inibe práticas de sonegação no futuro. A percepção de um sistema de controle mais eficiente gera efeito pedagógico e preventivo sobre os contribuintes, aumentando o índice de conformidade tributária.

11.7. Melhoria no planejamento e na tomada de decisão

Os dados obtidos e tratados pelas ferramentas de inteligência fiscal também servirão de subsídio para a formulação de políticas públicas, planejamentos orçamentários e ações estratégicas, proporcionando ao Município uma visão mais ampla e precisa da realidade econômica local.

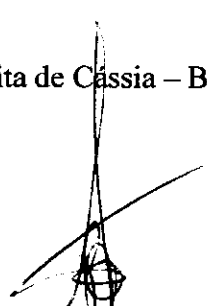
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidencia que a contratação mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

Santa Rita de Cássia – BA, 16 de junho de 2025.



Raimundo Batista de Oliveira
Secretário Finanças e Planejamentos
Responsável elaboração do ETP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 230 de 29 de dezembro de 2023.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Santa Rita de Cássia – BA enfrenta dificuldades crescentes na efetivação da fiscalização tributária em razão da limitação de recursos humanos, da defasagem tecnológica e da crescente complexidade nas relações econômicas, especialmente no setor de serviços. Essas limitações impactam diretamente a capacidade da administração tributária de detectar irregularidades fiscais e combater a evasão do ISSQN — tributo que constitui importante fonte de receita corrente do município.

3.1 A contratação ora proposta justifica-se pelo fato de que a utilização de tecnologias especializadas e inteligência fiscal permitirá identificar indícios de sonegação, inconsistências, subdeclarações e omissões por meio do cruzamento de informações fiscais, bancárias, eletrônicas e contábeis, utilizando bases de dados internas e externas, de forma sistemática e automatizada. Esse tipo de serviço exige expertise técnica e ferramentas que não estão disponíveis no corpo técnico atual da administração municipal.

Dessa forma, a motivação está ancorada nos seguintes pilares:

- **Melhoria na arrecadação do ISSQN** sem aumento de carga tributária, mediante combate à evasão;
- **Geração de receitas extraordinárias**, fundamentais para o equilíbrio fiscal e investimentos públicos;
- **Eficiência administrativa e fortalecimento da fiscalização tributária** com uso de soluções tecnológicas;
- **Promoção da justiça fiscal e isonomia concorrencial**, ao identificar e responsabilizar contribuintes inadimplentes ou sonegadores;
- **Aprimoramento do planejamento tributário municipal**, com base em dados consolidados e atualizados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

3.4 A contratação direta de solução tecnológica e serviço especializado configura medida **necessária, estratégica e vantajosa ao interesse público**, especialmente ao considerar que a despesa com a contratação será amplamente compensada pelos **incrementos na arrecadação** decorrentes da identificação e recuperação de tributos devidos.

3.5. Justifica-se a contratação da empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 10.363.501/0001-98, pois o mesmo apresentou documentação necessária para formalizar processo.

3.6. Ressalta-se ainda que os serviços em questão atendam uma necessidade precípua do Município.

4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados em 12 meses.

4.2. O contratado deverá ter disponibilidade para o treinamento dos funcionários e implantação Software para apuração completa do ISSQN;

4.3. No valor a ser pago está incluído todos os impostos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

Certidão Negativa de Tributos Federais;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Municipal.

5.3 O contrato não sofrerá reajuste de preço;

6.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2025, que segue abaixo:

- Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Ação: 04.123.2.053 – Gestão Das Ações da Secr. de Finanças
- Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1 500 – Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1 Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;
- 7.2 Responsabilizar-se, inerentes aos seus prepostos, colaboradores e equipe, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da sua culpa ou dolo, na execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.3 Apresentar valores em conformidade com outras apresentações em outros eventos, mediante comprovação através de notas fiscais;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento do contrato;
- c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- d) Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, por servidor especialmente designado.
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.2 Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.4 Serão de 10% (dez por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a (ao) Contratada (o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

10- PRAZO DO CONTRATO.

10.1. O prazo de vigência deste contrato é até junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade desta Administração.

10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

11. Fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Evemar Reinaldo Aragão — Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025.

12. Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. João Guedes do Amaral,— Portaria Nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

Santa Rita de Cássia/BA, 16 de junho de 2025.

Raimundo Batista de Oliveira
Secretário Finanças e Planejamentos



ESTADO DA BAHIA
EFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15-0000.

Santa Rita de Cássia/BA, 17 de junho de 2025

Elmo Sr.

José Benedito Rocha Aragão

Prefeito Municipal

Ref. Solicitação de abertura de processo administrativo.

Solicito a abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia – BA, conforme Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Raimundo Batista de Oliveira
Secretário Finanças e Planejamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 17 de junho de 2025

Sr. Raimundo Batista de Oliveira
Secretário Finanças e Planejamentos

Senhor Secretário,

AUTORIZO a abertura de processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia – BA, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a escolha da modalidade de dispensa de licitação, pelo fato de haver extrema necessidade de prestação de serviço e a mesma está previsto pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Solicito a dotação orçamentária e posterior encaminhamento ao jurídico para emissão do Parecer Jurídico pela Procuradoria quanto a contratação através de dispensa de licitação e realização dos tramites legais.

No ensejo, renovo os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ROCHA
ARAGAO:20706715349

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 17 de junho de 2025.

Ilmo Sr.

M.D. Felipe Adriano da Silva Pereira

Contador

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal, solicito a V.SA, que informe a disponibilidade orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia – BA, conforme Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por oportuno, solicito que encaminhe ao setor de licitação para que realize o processo atendendo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Raimundo Batista de Oliveira
Secretário Finanças e Planejamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/BA, 17 de junho de 2025

Ilmo. Sr.º
Antônio Carlos Oliveira Silva
Agente de contratação

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em atenção à solicitação da Secretária de Administração, referente à disponibilidade orçamentária para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia – BA, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informa abaixo os recursos orçamentários:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Ação: 04.123.2.053 – Gestão Das Ações da Secr. de Finanças
- Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1 500 – Recursos Ordinários

Por oportuno, solicito que encaminhe ao jurídico para apreciação dos documentos e realize o processo administrativos atendendo a Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



Felipe Adriano da Silva Pereira
Contador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, centro de Santa Rita de Cássia-BA, CEP: 47.150-000.

Santa Rita de Cássia/ BA, 17 de junho de 2025.

Do: Setor de Licitação

Para: Jurídico

Ref: Processo Administrativo nº 051/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Prezado,

Atendendo a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e da Secretária de Secretário Finanças e Planejamentos , Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia – BA, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, remeto os Autos com toda a documentação para análise a fim de emissão de parecer no tocante ao procedimento adotado.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Oliveira Silva

Agente de Contratação



Florianópolis/SC, 12 de Maio de 2025.

Ao município de Santa Rita de Cássia - BA

Com as especificações desenvolvidas nas folhas seguintes, valemo-nos desta para apresentar-lhe oferta especial para identificação da sonegação do ISS no território deste município, a fim de possibilitar a geração de receitas extraordinárias, através do:

PROGRAMA INTELIGÊNCIA MUNICIPAL

Que **tem por alvo à o combate a sonegação do ISSQN** por:

- **Contribuintes Locais** (optantes ou não do Simples Nacional);
- **Instituições Financeiras** (sonegação contábil e gerencial);
- **Simples Nacional** (inteligência sobre o PGDAS-D);
- **Correspondentes Bancários** (sonegação das comissões);
- **Escolas e Faculdades** (omissão de receita e regime caixa);
- **Antenas, Torres (ERB'S) e Postes** (serviços tomados e compartilhamento);
- **Grandes Contribuintes** (Aeroportos, Pedágios, Indústrias, Portos, etc);

Agradecemos antecipadamente vossa atenção e nos colocando a inteira disposição para eventuais esclarecimentos, cordialmente,

SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



1. MÓDULO CARTÕES

1.1. ISS-CARD

Com a contratação do programa INTELIGÊNCIA MUNICIPAL, a SAFETYSERVICES, fornecerá a apuração completa do ISSQN das Processadoras de Cartões, que serve para detalhar a recente decisão do STF de 15/06/2023 sobre a ADI-DF 5.835/2017, o E. Tribunal decretou uma perda de arrecadação Bilionária do ISSQN aos municípios que deveriam estar recebendo o ISSQN das Processadoras de Cartões:

Nº	PROCESSADORAS DE CARTÕES	2016	2018	2020	001660514 17/2020	2022 00166 17/2020	LANÇAMENTOS	VALOR 10731
1	Anexas Serviços de Varejo do Brasil Ltda	0,00	0,00	0,00	7,02	425,47	62	410,55
2	AME DIGITAL BRASIL LTDA	0,00	0,00	4,14	0,00	0,00	10	4,74
3	B2W COMPANHIA DIGITAL	0,00	0,00	21,24	0,00	54,30	210	75,44
4	BANCO BRABISCO CARTÕES SA	10,52	0,00	0,00	0,00	0,00	15	10,52
5	BANCO CUY PERATIVO DO BRASIL SA	2.013,90	33.054,40	1.040,30	1.040,30	1.421,11	4.629	2.204,10
6	BANCO UNIBAN SA	0,00	0,00	0,00	476,90	0,00	658	476,90
7	BANCO ITAUCARD SA	0,00	0,00	10,10	541,17	1.340,00	7.069	7.610,47
8	BANCO SAFRAS SA	15,83	1.553,52	0,00	476,04	1.050,00	1.780	2.480,36
9	BANCO SICREDI SA	24.461	72.710,31	43.967,17	2.469,09	16.355,34	65.340	120.780,46

1.2. CONTRIBUINTES LOCAIS

Além disso da visão das Processadoras de Cartões, a fiscalização passa a contar com a apuração da sonegação do movimento de cartões do contribuinte local:

Notas Fiscais x Cartões D/C

Geral (Sem agrupamento de Serviço) Agrupado por Cód

0412 - Odontologia

Período: mm / / aaa a mm / / aaa

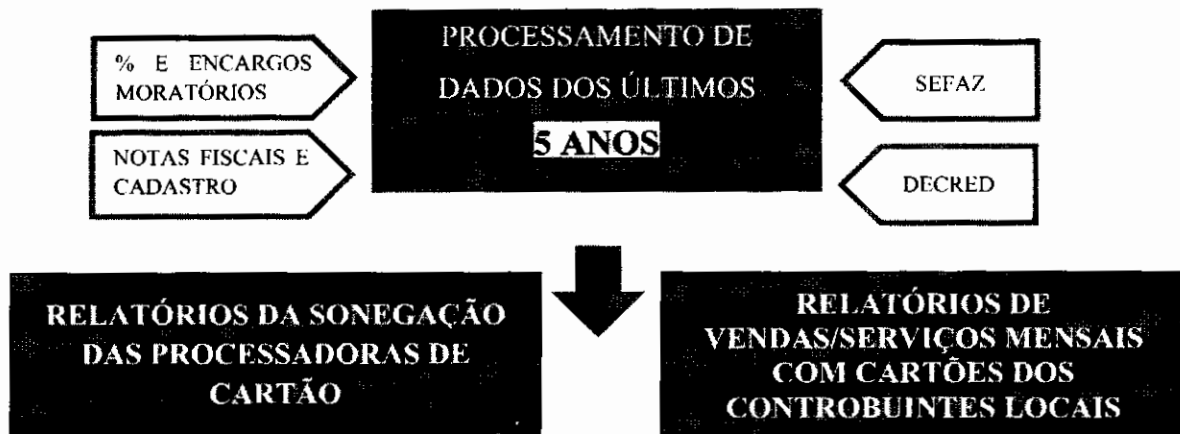
Classificação: Valor Grupo

CODIGO LC116	EMPRESAS	NFS DO COD	3:
0412	45	35.206.122.06	3:

CNPJ/CPF	Nome	Nfs do Cad	Outros Códigos	Cartao	Flutuante
██████████	██████████ ROZ LTDA - EPP	3.192.451,27	0,00	11.319.363,40	8.126.912,13

Referencia	Valor NF	Mov Cartoes	Flutuante
2017-01	19.680,00	19.734,88	74,88
2017-02	21.316,00	20.804,28	5.116,00
2017-03	42.051,10	26.907,18	
2017-04	34.048,96	9.874,81	
2017-05	3010,00	38.052,56	35.042,56
2017-06	17.464,02	56.928,80	42.464,78
2017-07	41.200,00	71.931,60	30.731,60
2017-08	14.534,16	74.770,69	60.236,53
2017-09	2.481,43	75.216,66	62.735,23
2017-10	34.704,10	102.671,85	67.967,75
2017-11	49.491,33	110.707,27	61.215,94
2017-12	166.993,43	21.076,45	
2018-01	8.360,00	95.201,59	76.841,59
2018-02	54.545,64	84.651,05	30.105,41
2018-03	44.768,46	147.201,02	702.432,56
2018-04	76.935,57	146.703,19	69.767,62
2018-05	15.532,06	123.545,31	108.013,25

1.3 FLUXOGRAMA DO MÓDULO ISS-CARD



2. MÓDULO ISS-BANCOS

Programa completo para identificação do ISSQN sonegado no pretérito e presente pelas instituições financeiras, tanto no formato ABRASF, quanto nos outros formatos que possam ser enviados (.pdf, .xls, .csx, .txt, etc).

Módulo de Relatórios ABRASFI

- 1 - Plano de contas - Contábil (Facilitado)
- 2 - Plano de Contas - Contábil 717 (Questionável)
- 3 - Apuração Mensal - Contas Sem Movimento
- 4 - Relatório - Relatório de Consistência entre Balancetes e Balancetes
- 5 - Rubricas Não Tributadas (Contábil 717)
- 6 - Estimativa da Base Cálculo (Contábil 717)
- 7 - Rubrica Tributada a Menor (Contábil 717)
- 8 - Rubrica de Retenção de Imposto (Contábil 717)

603447

BCO DO BRASIL S.A. (Agência)

Análise existente em junho de 2019: 4

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

03/2019 a 02/2019 - Demonstrativo Contábil

www.inteligenciamunicipal.com.br

Relatório de Consistência entre Balancete ABRASFI X ESTBAN

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S.A.
 Agência: 146 - 18616
 Endereço: POLÍCARPO DE CARVALHO, 108 - CENTRO
 Município: FLORIANÓPOLIS - SC - 88090000
 Ano Referência: 2019

Mes/Ano	Total ABRASFI	Total ESTBAN	Diferença(\$)	Diferença(%)
03/2019	589.783,98	7.690.254,00	1.10.300,00	1,85%

A identificação (através do treinamento e suporte técnico e prático), das contabilizações:

- a) estornadas (regime caixa) pelas Instituições Financeiras, as quais são meros correções de erros, das que são interesse comercial e/ou prática de regime caixa); e
- b) das contabilizações não registradas (isenções), as quais são alvo de controles gerenciais somente, as quais não tem o ISSQN tributado por atendimento a condições de interesse comercial;



3. CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Programa completo para identificação tanto dos contratantes quanto dos correspondentes, quantidade de contratos e o que é executado em cada contrato, bem como efetuar o cruzamento entre a emissão de notas fiscais *versus* contratos e comissões recebidas.

CONTRATANTES X CORRESPONDENTES

CNPJ	CONTRATANTES
14.202.501/0001-70	...
...	...
...	...
...	...
...	...

CORRESPONDENTES

29.314.297/0001-78	ANA PAULA DOS S SILVA - COOPIRECE
05.023.878/0001-60	CASA DOS IMPLIMENTOS LTDA - CAPUCHINHOS
13.618.157/0001-70	CLODOALDO PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA - RECANTO DAS ARVO
07.901.781/0001-28	COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER GIRO SANTOS LTD - CENTRO
17.226.710/0001-37	EMERSON SOUZA GASTOS EIRELI - RECANTO DAS ARVO
34.028.316/3901-91	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CENTRO
16.353.484/0001-92	FARMACIA IRLANDIA LTDA - CENTRO
04.433.411/0001-71	FARMAMIX LTDA - CENTRO
23.074.012/0001-08	FRANCINETE PEREIRA DE SOUZA DE IRECE - FUNDAÇÃO BRADESC
09.408.872/0001-68	GILBERTO FERREIRA FRANCO - CENTRO
14.317.697/0001-33	ITEAL IRECE TRAIORFS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA - CENTRO

4. SIMPLES NACIONAL

Com relação aos optantes pelo Simples Nacional, o programa efetua o cruzamento entre a declaração de PGDAS-D e o faturamento dos cartões para mapear eventuais diferenças não tributadas:



Relatório Analítico CNPJ: 19174- [REDACTED]
Competência: 12/2018

CRUZAMENTO DO SIMPLES X CARTÕES D-C

Relatório Analítico CNPJ: 19174- [REDACTED]
ano início: [REDACTED] a. mês: [REDACTED] ano fim: [REDACTED] CNPJ: 19174- [REDACTED]
Classificação: * Competência CNPJ Ordem: Processar

Qtd de registros: 25

Transmissão	Competência	CNPJ / CPF	Operação	Qtde	Valor Declarado	Cartões D-C
02/2020 11:27:30	01/2018	19174- [REDACTED]	R	1	76.793,90	8.669,49
02/2020 11:32:04	02/2018	19174- [REDACTED]	R	1	95.499,23	5.471,00
02/2020 11:35:45	03/2018	19174- [REDACTED]	R	1	51.139,75	10.511,22
02/2020 11:38:20	04/2018	19174- [REDACTED]	R	1	67.613,33	9.574,00
02/2020 11:39:58	05/2018	19174- [REDACTED]	R	1	35.524,25	7.684,02
20/02/2020 11:41:54	06/2018	19174- [REDACTED]	R	1	90.355,80	5.286,90
20/02/2020 11:43:56	07/2018	19174- [REDACTED]	R	1	104.392,66	9.071,00
20/02/2020 11:46:34	08/2018	19174- [REDACTED]	R	1	88.416,20	9.716,91
20/02/2020 11:47:09	09/2018	19174- [REDACTED]	R	1	83.776,64	10.144,42
20/02/2020 11:48:21	10/2018	19174- [REDACTED]	R	1	83.731,95	9.125,00
20/02/2020 11:44:47	11/2018	19174- [REDACTED]	R	1	51.063,04	9.350,73
20/02/2020 11:57:42	12/2018	19174- [REDACTED]	R	1	5.395,00	13.177,80
Total do lote: 5.393						

5. INSTITUIÇÕES DE ENSINO

As escolas de ensino privadas informam o número de matrículas anualmente ao MEC (censo escolar) com o Inteligência Municipal o gestor municipal pode monitorar as eventuais distorções nas bases de cálculo do ISSQN:

Calculadora de ISSQN

Calculadora de faturamento e ISSQN das escolas.

Organizar por: **Qtde Matrícula** ▼

Ano: 2022 ▼ Mensalidade(R\$): 500 Base Letados(%): 10 Aliq ISSQN(%): 2 **Alterar**

Registros Encontrados: **10** Total ISSQN Mensal R\$: **8.813,00** Total ISSQN Anual R\$: **81.796,00**

Ano	Cod. Escola	Nome	Categoria	Nº Matrículas	Mensalidade (R\$)	Base Letados (%)	Aliq ISSQN (%)	Fat. Mensal (R\$)	Fat. Anual (R\$)	ISSQN Mensal (R\$)	ISSQN Anual (R\$)
2022	43095042	COLEGIO JESUS MARIA JOSE	Filantropica	471	500	10	2	211950,00	2543400,00	4230,00	60888,00
2022	43179967	ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL REGANIO FELIZ	Filantropica	184	500	10	2	73800,00	885600,00	1478,00	17712,00

6. ESTAÇÕES DE RÁDIO BASES - ERB'S

De acordo com os dados de Jan/2024 da Anatel e da Teleco¹ existem mais de 94 mil ERB's no país.

De acordo com o artigo 14 da Lei Federal 13.116/2015 o compartilhamento de infraestrutura é OBRIGATÓRIO, ou seja, não se trata de matéria constante da ADI-DF 3.142/2020 nem da Sumula Vinculante nº31 do STF, desta forma sendo devido ISSQN sobre o fato.

¹ <https://www.telecocare.com.br/mapaerbs/>



Além disto as operadoras também tomam serviços para a manutenção das ERB's, os quais são devidos na localidade onde são prestados, ou seja, para o município.

De acordo com trabalhos já realizados, em média tem-se uma base de cálculo mensal de ISSQN de R\$ 3.000,00 para os serviços de compartilhamento e de R\$ 15.000,00 para os serviços tomados de manutenção para cada ERB.

Operadora	Código	Situação	Logradouro	Cidade	Latência
CLAPTEL	40.832.544/0001-42	C	Aldo Pimentado	Florianópolis	4.857 m
CLAPTEL	46.832.544/0001-42	C	Souza Pimentado	Florianópolis	45.419 m
TELECOMUNICAÇÕES S.A.	20.089.102/0001-2	C	Aldo Pimentado	Florianópolis	47.838 m
TELECOMUNICAÇÕES S.A.	26.089.102/0001-2	C	Aldo Pimentado	Florianópolis	46.401 m
TELECOMUNICAÇÕES S.A.	20.089.102/0001-2	C	Aldo Pimentado	Florianópolis	46.856 m

7. SAÚDE PRIVADA

De acordo com os dados de Dez/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS², existem mais de 48 milhões de beneficiários ativos no Brasil. Com o Inteligência Municipal o gestor municipal pode verificar o número de beneficiários ativos em seu território e a sua distribuição (conforme a Lei 9.656/1998).

O Módulo serve para detalhar a recente decisão do STF de 15/06/2023 sobre a ADI-DF 5.835/2017, o E. Tribunal decretou uma perda de arrecadação ISSQN aos municípios que deveriam estar recebendo o ISSQN dos Planos de Saúde:

² http://www.ans.gov.br/anstabnet/cgi-bin/dh?dados/tabnet_02.def (data base dez/2021)
R. Manoel Rafael Inácio, 35 – Campeche – Florianópolis/SC
CEP: 88.036-172 – CNPJ:10.363.501/0001-96



Calculadora de ISSQN

Calculadora de faturamento e ISSQN dos planos de saúde.

ano: 2022 Aliq. ISSQN (%): 2 [Altera]

Registros Encontrados: **40** Total de Beneficiários: **2888** Total ISSQN Mensal: **R\$ 18.350,07** Total ISSQN Anual: **R\$ 220.200,84**

Ano	Segmento	Faixa Etária	Qte Benefici	Valor	Aliq. ISSQN (%)	Fat. Mês (R\$)	Pol. Ano (R\$)	ISSQN Mensal (R\$)	ISSQN Anual (R\$)
2022	Ambulatorial	00 a 18 anos	71	R\$128,00	2	5.946,00	107.352,00	178,92	2.147,04
2022	Ambulatorial	19 a 23 anos	14	R\$148,00	2	2.098,00	26.032,00	41,22	500,74
2022	Ambulatorial	24 a 28 anos	23	R\$198,00	2	4.530,00	64.432,00	93,72	1.096,64

8. LOCAÇÃO DO PROGRAMA

Pela locação do sistema **INTELIGÊNCIA MUNICIPAL**, a Prefeitura Santa Rita de Cássia - BA, pagará uma parcela única de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para implantação do sistema, treinamento dos fiscais, auditores e outros funcionários a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal, e mais 12(doze) parcelas mensais de **R\$4.000,00** (quatro mil reais) pela conversão dos dados, locação do sistema e suporte técnico mensal.

9. REGISTROS AUTORAIS

Só o Inteligência Municipal possui registro da MARCA e do PROGRAMA, dando a Prefeitura TOTAL segurança quanto ao art. 109-A da Lei 9.610/1998 (Lei do Software) – que pode gerar multa de até 10 (dez) vezes do valor do software original:




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000315-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/08/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: ISSCARD

Data de publicação: 01/08/2017

Data de criação: 01/05/2017

Titular(es): SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]
1/0

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cod. Figura

Nº do Processo:	923853120	Marca
Marca:	INTELEGENCIA MUNICIPAL	
Situação:	Registro de marca em vigor	
Apresentação:	Nominativa	
Natureza:	Produtos e/ou Serviço	

Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 42	Vide Situação do Processo	Aluguel de computadores; Aluguel de servidores web; Aluguel de...

Titulares	
Titular(1):	Nome
	SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA



10. CONDIÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO

Para viabilizar a implantação do sistema e o fornecimento do relatório das eventuais sonegações do ISSQN, o ente municipal deverá disponibilizar cópia do seu Código Tributário Municipal e os seguintes documentos que informam o movimento dos cartões no território municipal no mês anterior, um destes dois relatórios:

- a) DECRED (Receita Federal); ou
- b) SEFAZ (Receita Estadual)
- c) Base de dados da Nota Fiscal de Serviços e do cadastro Mobiliário;
- d) Base das demais obrigações acessórias de outros segmentos;

11. VALIDADE E RECEBIMENTO DA PROPOSTA

A proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento.

Acuso recebimento da proposta referente a locação do programa **INTELIGÊNCIA MUNICIPAL**, com intuito da identificação da sonegação de ISSQN pelas processadoras de cartões, Instituições Financeiras, dos contribuintes locais e demais segmentos sensíveis a sonegação do ISSQN:

Data: _____

Recebido: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.363.501/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2008
NOME EMPRESARIAL SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAFETYSERVICES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SRV MANOEL RAFAEL INACIO	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 88.063-172	BAIRRO/DISTRITO CAMPECHE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@INTELEGENCIAMUNICIPAL.COM.BR		TELEFONE (51) 9529-8682
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2025 às 09:04:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.363.501/0001-96
Razão Social: SAFETYCASH SERVICOS ESPECIALIZADOS SS LTDA
Endereço: AV LOUREIRO DA SILVA 2001 CJ 401 / CIDADE BAIXA / PORTO ALEGRE / RS / 90050-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061104081543512804

Informação obtida em 11/06/2025 09:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 10.363.501/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:55 do dia 03/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **32E0.07A9.E1F8.BA19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SAFETYSERVICES SERVICOS ESP SS LTDA CNPJ: 10363501000196

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

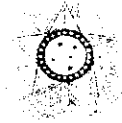
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWD0XK9LR1A4S51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Fevereiro de 2025



Ministério do Trabalho e Emprego

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.363.501/0001-96

Certidão nº: 5868609/2025

Expedição: 03/02/2025, às 11:11:02

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ nº 10.363.501/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 5º, §2º da CLT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos estabelecidos em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tiverem natureza executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.363.501/0001-96
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 158
Número da certidão: 250140035805949
Data de emissão: 03/02/2025 10:51:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 02/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/02/2025 10:50:57

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4270249
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Raiz do CNPJ: 10.363.501

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : SRV MANOEL RAFAEL INACIO, 35

Certidão emitida às 10:44 de 07/05/2025.


a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidocs.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Monica Teixeira Lobato - CPF:

***.707.467-**  Ouro

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração Secretária de Desenvolvimento Econômico e Fomento		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial - quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208967236	2062	

T - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTIDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO E STATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

ELORIANOPOLEIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

18 Setembro 2023
Data

USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA
Nomes (s) Empresarial(is) iguais(is) ou semelhantes: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____	
_____ _____ _____	
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data _____ Responsável _____	

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 9223776 em 26/09/2023 da Empresa SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 10363501000196 e protocolo 233460241 - 18/09/2023. Autenticação: 43455A0E3A3103013011617064062E07D04E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://judicrs.rs.gov.br/validar_documento.html e nº do protocolo 23/346 024-1 e o código de segurança EWTO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/346.024-1	RSE2300336114	18/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
892.707.467-04	MÔNICA TEIXEIRA LOBATO	18/09/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 0223771 em 26/09/2023 da Empresa SAFFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 10363501000196 e protocolo 233460241 - 18/09/2023. Autenticação: 7F49BACB9A2F031813M1C047504062E0/D94E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe o número do protocolo 23/346.024-1 e o código de segurança EWTO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

2023-09-26 10:00:00

pág. 2/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28.09.2023

Certifico o Registro em 28.09.2023 Data do Registro 26.09.2023

Arquivamento 40208018004 Protocolo 1768170 de 26.09.2023 NIRE 40208018004

Nome da empresa SAFFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://www.jucec.sc.gov.br/validacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163438905852182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por LITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SAFETYSERVICES SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 10.363.501/0001-96

MARCOS DO REGO BARROS FERNANDEZ, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1961, divorciado, desenvolvedor de sistemas, portador da carteira de identidade nº 2951189, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.102.227-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Rafael Inácio, nº 35, Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-172, Brasil; e

MÔNICA TEIXEIRA LOBATO, nacionalidade brasileira, nascida em 22/11/1966, divorciada, analista de sistemas, portadora da carteira de identidade nº 975301631, órgão expedidor IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.707.467-04, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, nº 246, apto 502, Independência, Porto Alegre/RS, CEP 90.035-180, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, registrada legalmente em cartório social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43208967236, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 2001, Conj. 401, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP 90.050-240, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/INSCREVA sob o nº 10.363.501/0001-96, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

Cláusula Primeira. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **SERVIDÃO MANOEL RAFAEL INACIO, Nº 35, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.063-172.**

ACQUISICÃO DE EMPRESA

Cláusula Segunda. A sociedade passa a ter o nome fantasia **SAFETYSERVICES.**

ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quarta. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanecerá em **FLORIANÓPOLIS/SC.**

Cláusula Quinta. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual permanecem em vigor.

Em face das alterações acima, consoantes ao contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. A sociedade tem como nome empresarial **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Parágrafo Único: Tem como título do estabelecimento a denominação **SAFETYSERVICES.**

Página 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9223778 em 26/09/2023 às 15:05 em nome da SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 10363501000196 e protocolo 233460241 - 18/09/2023. Autenticação: 754434321392F110150110347064062F07D94E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccrs.rs.gov.br/vc> ou <http://www.jucom.com.br> protocolo 233460241 e o código de segurança EWTO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por jacobyt@juccrs.rs.gov.br - Secretário-Geral.

pág. 3/8



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
Certifico o Registro em 28/09/2023 - Data do Registro: 28/09/2023
Arquivamento 42208018004 Protocolo 237611034 em nome da SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Nome da empresa SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://juccrs.rs.gov.br/vc> ou <http://www.jucom.com.br> protocolo 233460241 e o código de segurança EWTO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por jacobyt@juccrs.rs.gov.br - Secretário-Geral.

28/09/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ nº 10.363.501/0001-96

Cláusula Segunda. A sociedade tem sua sede social localizada na SERVIDÃO MANOEL RAFAEL INÁCIO, Nº 35, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.063-172.

Cláusula Terceira. Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta. A sociedade tem como objeto social: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Quinta. A sociedade iniciou suas atividades em 19 de setembro de 2008 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta. O capital social é R\$ 1.486.500,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) dividido em 5.946 quotas no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em 5.946.

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
MARCOS DO REGO BARROS FERNANDEZ	2.973	743.250,00
MÔNICA TEIXEIRA LOBATO	2.973	743.250,00
TOTAL	5.946	1.486.500,00

Cláusula Sétima. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) sócio(s), a quem fica reservado, na qualidade de condições e preços, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, quando o ato se realizada a sessão, alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona. A administração da sociedade cabe aos sócios administradores MARCOS DO REGO BARROS FERNANDEZ E MÔNICA TEIXEIRA LOBATO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, individual e conjuntamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre em nome e em benefício da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.



ALTERAÇÃO CONTRATO ALN. 1344/2011 DE 13/01/2011 E SAFETY SERVICES SERVIÇOS
EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 10363501000196

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, apresentando o balanço do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, com informações sobre a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira. Nos procedimentos referentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador a ser nomeado, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou ficando incapacitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou representantes do(s) sócio(s) possivelmente existente(s) ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de sua quota será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em relação aos sócios em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira. Os Administradores responderão, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por qualquer motivo, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob a intervenção judicial, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falência, ou de falsificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a propriedade, a propriedade.

Cláusula Décima Quarta. A responsabilidade técnica pelo gerenciamento dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá toda e inteira sua área de atuação. É facultada ainda a contratação de profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços pertinentes aos objetivos sociais da sociedade, cabendo ao administrador a responsabilidade técnica.

Cláusula Décima Quinta. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e demais dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam em 04 de setembro de 2023:

PORTO ALEGRE, 04 de setembro de 2023.

MARCOS DO EPP CARVALHO DE LIMA FERNDES

MÓNICA FERREIRA DE OLIVEIRA

Página 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9223778 em 26/09/2023, da seguinte alteração contratual, inscrita no CNPJ nº 10363501000196, SAFETY SERVICES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10363501000196, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jccrs.com.br/validar_documento.asp e o código de segurança EWTO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por MÓNICA FERREIRA DE OLIVEIRA - Secretária-Geral.

pág. 5/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico Registro em 26/09/2023, da seguinte alteração contratual, inscrita no CNPJ nº 10363501000196, SAFETY SERVICES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10363501000196, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.
Arquivamento 4220612094 Data de Arquivamento 26/09/2023
Nome da empresa SAFETY SERVICES EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser validado em http://jccrs.com.br/validar_documento.asp
Chancela 16343890582187
Esta cópia foi autenticada digitalmente em 26/09/2023 por MÓNICA FERREIRA DE OLIVEIRA - Secretária-Geral

28/09/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato assinado digitalmente por **SALIP SERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, de CNPJ 10.363.501/0001-96 e protocolo 23346.024-1 em 18/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9223.778 em 26/09/2023 e foi autenticado eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel

Certifico o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documento eletrônico <http://portalservicos.jucisrs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf> e informar o número de matrícula e o código de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
892.707.467-04	MONICA PIMENTEL	18/09/2023
Assinado utilizando assinaaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
722.102.227-53	MARCOS EDUARDO DE VILHENA GONCALVES DE AZEVEDO	18/09/2023
Assinado utilizando assinaaturas avançadas		
892.707.467-04	MONICA PIMENTEL	18/09/2023
Assinado utilizando assinaaturas avançadas		

Data de início dos efeitos de registro: 26/09/2023 10:04:33



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023 às 10:04:33



A autoridade de registro disponibiliza o link para a [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.gov.br) informando o número do processo 23346.024-1.



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 9223778 em 26/09/2023 em favor de **SALIP SERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 10363501000196 e protocolo 23346024-1 - 18/09/2023. Autenticação: CPF 72210222753, Data 18/09/2023, Assinado por 062107194E1, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://ajucisrs.jucisrs.gov.br> informando o número do processo 23346.024-1 e o código de segurança EWTO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por **Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a)** - Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/09/2023

Certifico o Registro em 28/09/2023 em favor de

Arquivamento 42208018004 - Protocolo 23346024-1 - 18/09/2023

Nome da empresa SALIP SERVICES - 062107194E1

Este documento pode ser verificado em <http://ajucisrs.jucisrs.gov.br> - Documentos autenticacao.aspx

Chancela 16343809582157

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por **Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a)** - Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Geral

O ato foi assinado digitalmente em 26/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

054.744.500-87

Nome

JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, 26 de Setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9223778 em 26/09/2023, em nome de JOSE TADEU JACOBY - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 10363501000196 e protocolo 233460241 - 18/09/2023. Autenticação nº 4 - 26/09/2023 - 1062F07D94E1, José Tadeu Jacoby - **Secretário-Geral**. Para validar este documento, acesse <http://jucis.rgs.gov.br> e digite o número de registro 23346024-1 e o código de segurança EWTO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por **JOSE TADEU JACOBY - Secretário-Geral**.

pág. 8/8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/09/2023, em nome de

Arquivamento 42208018094, Protocolo 233460241 - 18/09/2023, em nome de

Nome da empresa SAITEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 10363501000196

Este documento pode ser verificado em <http://www.jucec.sc.gov.br> em [http://www.jucec.sc.gov.br/portal/oc/documentos/autenticacao.aspx](#)

Chancela 10343890585210

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2023 por **JOSE TADEU JACOBY - Secretário-Geral**

28/09/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



237681650

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
PROTOCOLO	237681650 - 26/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE PRAZOS EFEITOS DE SEUS ATOS OUTRA UF

11/11/23

NIRE 42208018004
CNPJ 10.363.501-0001-96
CERTIFICADO REGISTRO LM 28.09.2023
SOB N: 42708018004

REPRESENTAÇÃO LEGAL AUTENTICAMENTE

Cpf 72210222753 - MARCOS DO REGO BARROS FERREIRA
Cpf 89270746704 - MONICA LINDIRA LOPEZ

Cpf 89270746704 - MONICA LINDIRA LOPEZ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/09/2023

Certificado Registro em 28/09/2023 - Data de emissão 28/09/2023

Arquivamento 42208018004 Proto-sob 237681650 em 26/09/2023 sob N: 42708018004

Nome da empresa SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <https://www.jucesc.sc.gov.br/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163438905832152

Esta cópia foi autenticada digitalmente em 28/09/2023 às 14:17:17 por EITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000315-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 01/08/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: ISSCARD

Data de publicação: 01/08/2017

Data de criação: 01/05/2017

Titular(es): SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA

Autor(es): MARCOS DO REGO BARROS FERNANDES

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; PHP

Campo de aplicação: FN-01

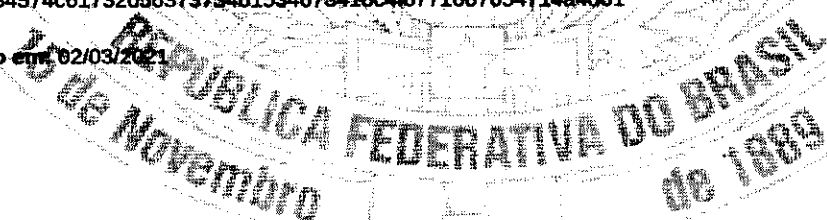
Tipo de programa: AP-03; AP-04; AP-05; AV-02; FA-01

Algoritmo hash: OUTROS

Resumo digital hash:

7a71797659446952734d74654c48534b335648645a3277694e52337a39527a31326c4b4e504d30777a7270434d63424
24a52755f587862634133558a2d302d859153755a736c55567851446d5256447634306d7a73566432647942466861704
a38694a34574c6173285637373461534673416c46771667654714a4061

Expedido em: 02/03/2021



Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 923853120

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

INTELIGENCIA MUNICIPAL

Data de depósito: 05/08/2021
Data da concessão: 30/08/2022
Fim da vigência: 30/08/2032

Titular: SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA
[BR/RS]
CNPJ: 10363501000196
Endereço: Av. Loureiro da Silva 2001 / 401, 90050240 , Porto Alegre, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto/Serviço
NCL(11): 42

Especificação: Aluguel de computadores;Aluguel de servidores web;Aluguel de software de computador;Aluguel de tempo de acesso a banco de dados;Análise de sistemas [informática];Análise de suporte e sistema [serviço de informática];Análise e processamento de dados [serviço de informática];Assessoria, consultoria e informação no campo da segurança da informática [programação];Assessoria, consultoria e informação no campo da seleção, implementação e uso dos sistemas hardware e software para terceiros;Assessoria, consultoria e informações no campo da manutenção da segurança e integridade de banco de dados [serviço de informática];Assistência técnica em software;Atualização de software de computador;Computação em nuvem;Computação gráfica [serviços de informática];Consultoria em concepção e desenvolvimento de hardware de computador;Consultoria em segurança de computadores;Consultoria em segurança de dados;Consultoria em segurança de internet;Consultoria em software de computador;Consultoria em tecnologia da computação;Consultoria em tecnologia da informação;Consultoria tecnológica;Criação de software de computação gráfica;Desenvolvimento de software no âmbito de publicação de software;Elaboração [concepção] de software de computador;Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados localizado em uma rede mundial de computadores [desenvolvimento de um software/website para terceiros];Hospedagem de servidores;Hospedagem de websites;Implantação de sistema





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 923853120

[informática]; Instalação de software de computador; Manutenção de software de computador; Monitoramento de sistemas de computador para detecção de acesso não autorizado ou vazamento de dados; Monitoramento de sistemas de computador para detecção de panes; Monitoramento de sistemas de computadores por acesso remoto; Monitoramento eletrônico de informações de identificação pessoal para detecção de furto de identidade através da internet; Perícia técnica na área de computação e informática; Programação de computador [informática]; Projeto de engenharia da computação; Projeto de sistema de computador; Projeto de sistema de computadores; Provimento de assinaturas digitais [segurança informática]; Recuperação de dados [informática]; Serviços de proteção contra vírus de computador; Serviços terceirizados na área de tecnologia da informação; Software como serviço [saas]; serviços de desenvolvimento de banco de dados [informática] (da classe 42)

Rio de Janeiro, 30/08/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor

Pregão Presencial nº 065/2023
Processo Adm. Nº: 3409/2023
Contrato nº 018/2024

1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
E PELA EMPRESA SAFETY SERVICES SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.623.783/0001-22, com sede na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, São Francisco de Itabapoana -RJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Sr. JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU, brasileiro (a), residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Manoel Rafael Inácio nº 35 – Florianópolis/SC CEP: 88063-172, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.363.501/0001-96, neste ato representada pela Sra. Monica Teixeira Lobato, portadora do documento de identidade nº 07.530.474-1 expedida pelo DETRAN/RJ SSe CPF nº 892.707.467-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram a presente Prorrogação de prazo ao contrato n.º 018/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1. Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/01/2025, para contratação de software de fiscalização para apuração do ISSQN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total do contrato é R\$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas com este termo ocorrerão no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



6. Obriga-se o MUNICÍPIO a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

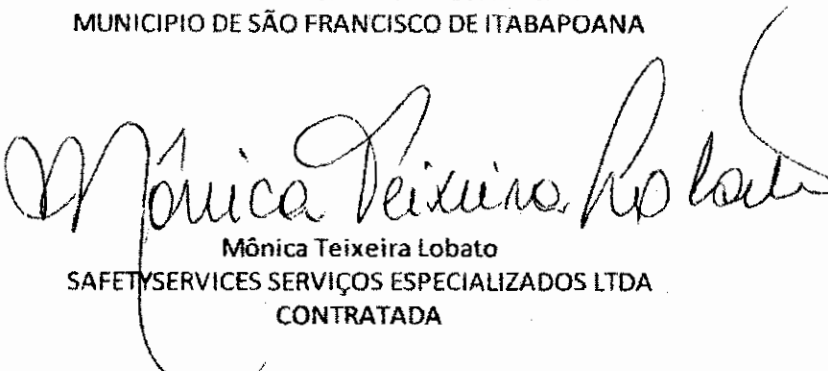
CLÁUSULA SETIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

7. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor.

São Francisco de Itabapoana – RJ, 13 de janeiro de 2025.

Júlio Marcos Izabel Nicolau
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA


Mônica Teixeira Lobato
SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

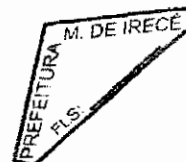


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 070302/2025.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECE-
BA E A EMPRESA
SAFETYSERVICES SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

o **MUNICÍPIO DE IRECE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **SR. MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 14.998.032-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com endereço na Servidão Manoel Rafael Inácio, 35, Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88.063-172, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.501/0001-96, neste ato representada pela Srª Mônica Teixeira Lobato, portador do RG nº 04.509.370-97 inscrito no CPF sob o nº 505.984.305-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº PA041001/2025 e Dispensa de Licitação nº. 0019/2025**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INTELIGÊNCIA MUNICIPAL PARA APURAÇÃO COMPLETA DO ISSQN DAS PROCESSADORAS DE CARTÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE IRECE/BA**, nos termos da proposta da contratada, a qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente Contrato o **Processo Administrativo nº PA041001/2025, Dispensa de Licitação nº 0019/2025**, a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que serão efetuados conforme a prestação dos serviços e/ou fornecimentos e atesto da nota fiscal.

4.2 O valor devido à **CONTRATADA** deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
02.07.01	2012	3390.40.00	1-500-0000

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

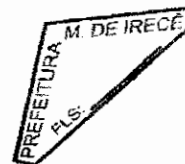


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Irecê, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irecê, Bahia – 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IRECE
Murilo Franca Raiva Silva
CONTRATANTE


SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Rep. Sr^a Mônica Teixeira Lobato
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2022
Processo Administrativo nº 20.287/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E A EMPRESA SAFETY SERVICES ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, representada por seu Secretário Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto 17.863/2021, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Safety Services Especializados LTDA, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 2001, Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a). Mônica Teixeira Lobato, cargo: Sócia-administradora, portador da Cédula de Identidade nº 07.530.474-1, inscrita no CPF: 892.707.467-04, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Pregão Eletrônico nº 172/2021, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 20.287/2021, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 85/2022.

1.1 Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor do contrato permanece em R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 85/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 19 de março de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ 04.104.816/0001-16	SAFETY SERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIA F. MENA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 19/03/2025 às 17:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

LOGIA F. MENA

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Teixeira Lobato**, **CPF: 892.707.467-04**, em 21/03/2025 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3048737** e o código verificador **E847E39C**.

Referência: Processo nº 8-20287/2021.

Docto ID: 3048737 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **04.104.816/0001-16**, vem através deste,

ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA 01/2023

para os devidos fins de direito, que, a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **10.363.501/0001-96**, mantém o **Contrato Nº 85/2022 Processo 20.287/2021**, desde **30 de Março de 2022 até a presente data**, para locação e implantação de software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, tanto dos últimos 60 (sessenta meses) quanto à inibir eventuais futuras condutas evasivas, tendo em vista os procedimentos a serem adotados a partir dos apontamentos efetuadas e sugestões de estratégias de atuação, objetivando:

- a. A identificação, via arquivos SEFAZ ESTADUAL e/ou DECRED RECEITA FEDERAL DO BRASIL, do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente sem o pagamento/repasso do ISSQN;
- b. A identificação, mediante cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, referente as operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal e/ou notas fiscais de serviços emitidas nos últimos 60 (sessenta) meses visando a captura de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- c. A identificação, mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- d. A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município;

A referida empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas referente aos serviços contratados, obtendo excelente performance, nada tendo que a desabone

Por ser retrato da verdade atestamos e damos fé.

Ariquemes/RO, 06 de Fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Ariquemes/RO

10/02/2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

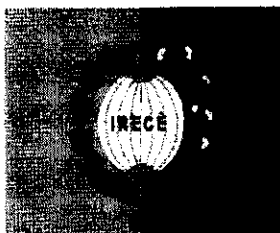


Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 10/02/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1405730** e o código verificador **C76FB3D1**.

Docto ID: 1405730 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

PREFEITURA DE IRECÊ / BA


O MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 13.715.891/0001-04, vem através deste,

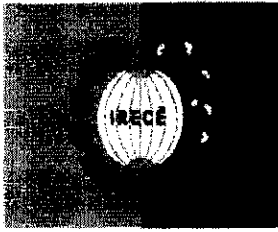
ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA

para os devidos fins de direito, que, a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato nº 020202/2022, desde 02 de Fevereiro de 2022 até a presente data, para locação e implantação de software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, tanto dos últimos 60 (sessenta meses) quanto à inibir eventuais futuras condutas evasivas, tendo em vista os procedimentos a serem adotados a partir dos apontamentos efetuadas e sugestões de estratégias de atuação, objetivando:



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho
Nº 1 - Centro.
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44800-000 Irecê - BA

 **Prefeitura de Irecê**
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

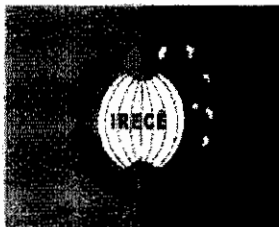
CNPJ: 13.715.891/0001-04

- a) A identificação, via arquivos SEFAZ ESTADUAL e/ou DECRED – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente sem o pagamento/repasso do ISSQN;
- b) A identificação, mediante cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, referente as operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal e/ou notas fiscais de serviços emitidas nos últimos 60 (sessenta) meses visando a captura de eventuais valores sonogados e/ou não tributados;
- c) A identificação, mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonogados e/ou não tributados;
- d) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município;
- e) A identificação, através da leitura das declarações dos optantes pelo Simples Nacional (PGDAS-D), cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, objetivando verificar distorções de declaração mediante omissão de receita e/ou simulação de situação fiscal que resulte em evasão de receita tributável;
- f) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de matrículas em instituição de ensino privadas objetivando verificar distorções de declaração mediante omissão de receita e/ou simulação de situação fiscal para evasão de receita tributável, bem como cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço e/ou venda através do dinheiro de plástico (cartões); e
- g) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de beneficiários titulares de planos de saúde médica objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente, bem como



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1 - Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê - BA

 Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço e/ou venda através do dinheiro de plástico (cartões).

A referida empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas referente aos serviços contratados, obtendo excelente performance, nada tendo que a desabone

Por ser retrato da verdade atestamos e damos fé.



Irecê/BA, 22 de dezembro de 2022.

Júlio Elias Dourado Nunes

Secretário da Fazenda
Júlio Elias D. Nunes
SEC. MUN. DE FAZENDA DO MUNICÍPIO
Decreto nº 027/2017



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 Centro,
Telefone: 74 3641-3118
CEP 44900-000 Irecê - BA

 Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.104.816/0001-16, vem através deste,

ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA 01/2023

para os devidos fins de direito, que, a empresa SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.363.501/0001-96, mantém o **Contrato Nº 85/2022 Processo 20.287/2021**, desde 30 de Março de 2022 até a presente data, para locação e implantação de software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN, tanto dos últimos 60 (sessenta meses) quanto à inibir eventuais futuras condutas evasivas, tendo em vista os procedimentos a serem adotados a partir dos apontamentos efetuadas e sugestões de estratégias de atuação, objetivando:

- a. A identificação, via arquivos SEFAZ ESTADUAL e/ou DECRED RECEITA FEDERAL DO BRASIL, do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente sem o pagamento/repasso do ISSQN;
- b. A identificação, mediante cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, referente as operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal e/ou notas fiscais de serviços emitidas nos últimos 60 (sessenta) meses visando a captura de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- c. A identificação, mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- d. A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município;

A referida empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas referente aos serviços contratados, obtendo excelente performance, nada tendo que a desabone

Por ser retrato da verdade atestamos e damos fé.

Ariquemes/RO, 06 de Fevereiro de 2023.

assinado eletronicamente

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda
Ariquemes/RO

10/02/2023

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/02/2023 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1405730** e o código verificador **C76FB3D1**.

Docto ID: 1405730 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
 Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SAFETYSERVICES, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato n° 020/2021, desde 17 de Agosto de 2021 até a presente data, com o Município de Candeias do Jamari - RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo Neves, 1781, nesta cidade, CNPJ: 63.761.902/0001-60, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonegação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Candeias do Jamari - RO, através da SEFIN/RO e possível confrontações com a declaração pelas mesmas e também pela realização do levantamento da eventual sonegação de ISS das Instituições Financeiras por intermédio da solução ISS-BANCOS, através da leitura e auditoria de todos os diversos arquivos enviados, em todos os formatos, incluindo em padrão ABRASF. Bem como o fornecimento de todas as transações ocorridas entre as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, de todas operações relacionadas e detalhamento de toda atividades desempenhadas em seu vínculo com as Instituições Financeiras em nosso território. Bem como do uso do Módulo do GERENCIADOR DE CFEM, que controla todas as CFEMS recolhidas pelas empresas de exploração mineral, que atuam em seu território, sendo que 60(sessenta)% desses valores, devem retornar aos cofres públicos mensalmente. O gerenciador identifica o valor recolhido, o valor repassado e havendo diferenças nos mesmos a serem devolvidos, imediatamente informado ao município.

Candeias do Jamari, 17 de Fevereiro de 2022

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
 Secretário Municipal de Fazenda Geral Gestão e Planejamento

**SAFETYSERVICES SERVICOS
 ESPECIALIZADOS SS
 LTDA:10363501000196**

Assinado de forma digital por
 SAFETYSERVICES SERVICOS
 ESPECIALIZADOS SS
 LTDA:10363501000196
 Dados: 2022.04.07 09:23:19 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/193400704226025844347>



Autenticação Digital Código: 193400704226025844347-1
 Data: 07/04/2022 11:19:38
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMU93072-0IAS



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Salgado, nº 1140
 Bairro dos Pinheiros, João Pessoa - PB
 CEP 53040-500 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Tabelar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 7 de abril de 2022 11:47:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Caróbio Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.canaed.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SafetyServices Serviços Especializados LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SafetyServices Serviços Especializados LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SafetyServices Serviços Especializados LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/04/2022 14:02:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SafetyServices Serviços Especializados LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

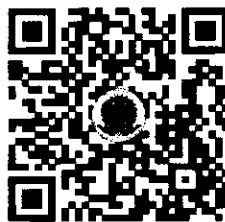
*Código de Autenticação Digital: 193400704226025844347-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

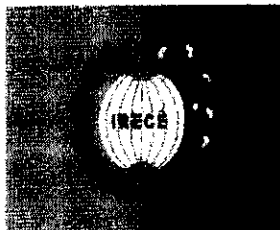
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b406fb958db91cd22b7882812e9f04e288844f3c7dc5e557865009888f0ef91eece7f8612919aae65317b2a803885abe441314de551ba5a9d38a4e3dd91bb80f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 13.715.891/0001-04

PREFEITURA DE IRECÊ / BA

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **13.715.891/0001-04**, vem através deste,

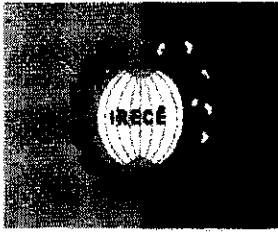
ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA

para os devidos fins de direito, que, a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **10.363.501/0001-96**, mantém o contrato nº 020202/2022, desde **02 de Fevereiro de 2022 até a presente data**, para locação e implantação de software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, tanto dos últimos 60 (sessenta meses) quanto à inibir eventuais futuras condutas evasivas, tendo em vista os procedimentos a serem adotados a partir dos apontamentos efetuadas e sugestões de estratégias de atuação, objetivando:



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 - Centro,
Telefones: 74 3841-3116
CEP 44900-000 Irecê - BA

 **Prefeitura de Irecê**
www.irece.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

- a) A identificação, via arquivos SEFAZ ESTADUAL e/ou DECRED – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente sem o pagamento/repasso do ISSQN;
- b) A identificação, mediante cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, referente as operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal e/ou notas fiscais de serviços emitidas nos últimos 60 (sessenta) meses visando a captura de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- c) A identificação, mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 2.3 ou superior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- d) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município;
- e) A identificação, através da leitura das declarações dos optantes pelo Simples Nacional (PGDAS-D), cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, objetivando verificar distorções de declaração mediante omissão de receita e/ou simulação de situação fiscal que resulte em evasão de receita tributável;
- f) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de matrículas em instituição de ensino privadas objetivando verificar distorções de declaração mediante omissão de receita e/ou simulação de situação fiscal para evasão de receita tributável, bem como cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço e/ou venda através do dinheiro de plástico (cartões); e
- g) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de beneficiários titulares de planos de saúde médica objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente, bem como



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê, BA

 Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço e/ou venda através do dinheiro de plástico (cartões).

A referida empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas referente aos serviços contratados, obtendo excelente performance, nada tendo que a desabone

Por ser retrato da verdade atestamos e damos fé.

Irecê/BA, 22 de dezembro de 2022.

Júlio Elias Dourado Nunes

Secretário da Fazenda
Júlio Elias D. Nunes
SEC. MUN. DE FAZENDA DO MUNICÍPIO
Decreto nº 027/2017



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3118
CEP 44800-000 Irecê - BA

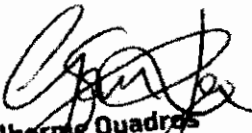
 Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

PREFEITURA DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SAFETYSERVICES, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato n° 83/2020, desde 20 de Agosto de 2020 até a presente data, com o Município de Palmeira das Missões - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nassib Nassif, nesta cidade, CNPJ: 88.541.354/0001-94, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonegação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Palmeira das Missões / RS, através do PIT-SEFAZ/RS e possível confrontações com a declaração pelas mesmas e também pela realização do levantamento da eventual sonegação de ISS das Instituições Financeiras por intermédio da solução ISS-BANCOS, através da leitura e auditoria de todos os diversos arquivos enviados, em todos os formatos, incluindo em padrão ABRASF. Bem como o fornecimento de todas as transações ocorridas entre as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, de todas operações relacionadas e detalhamento de todas atividades desempenhadas em seu vínculo com as Instituições Financeiras em nosso território.

Palmeira das Missões, 13 de Outubro de 2021.


Guilherme Quadros
Sec. da Fazenda
Portaria 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/193401401226379563903>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 193401401226379563903-1
Data: 14/01/2022 15:28:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57348-SM3X;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Reis, João Pessoa - PB
(33) 2344-2484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>


Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:04:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SafetyServices Servicos Especializados LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SafetyServices Servicos Especializados LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SafetyServices Servicos Especializados LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2022 16:42:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SafetyServices Servicos Especializados LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 193401401226379563903-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5efd862d9a6ea312d478e80f6864fb8cbac36e503d9b834510dda2d7a972d3b1dea441314de551ba5e9d38a4e3dd91bb80f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.700-2
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SAFETYSERVICES, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato n° 30/2021, desde 01 de Junho de 2021 até a presente data, com o Município de Sobradinho - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General Osório, 200 CNPJ: 87.592.861/0001-94, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonogação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Sobradinho / RS, através do PIT-SEFAZ/RS e possível confrontações com a declaração pelas mesmas e também pela realização do levantamento da eventual sonogação de ISS das Instituições Financeiras por intermédio da solução ISS-BANCOS, através da leitura e auditoria de todos os diversos arquivos enviados, em todos os formatos, incluindo em padrão ABRASF. Bem como o fornecimento de todas as transações ocorridas entre as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, de todas operações relacionadas e detalhamento de todas atividades desempenhadas em seu vínculo com as Instituições Financeiras em nosso território.

Sobradinho, 13 de Outubro de 2021.

ARMANDO MAYERHOFER
 Prefeito Municipal

Armando Mayerhofer
 Prefeito Municipal

Rua General Osório, 200 – CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS
 CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098–Fax (51)3742.1545
 E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br- site:WWW.sobradinho-rs.com.br

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/193401401227207847318>



CARTÃO

Autenticação Digital Código: 193401401227207847318-1
 Data: 14/01/2022 15:28:38
 Valor Total do Ato: R\$ 8,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMK57348-02CF



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-6481 - contato@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:04:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SafetyServices Servicos Especializados LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SafetyServices Servicos Especializados LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SafetyServices Servicos Especializados LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2022 16:41:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SafetyServices Servicos Especializados LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 193401401227207847318-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1309befd863d3ac46c2f8fc43e2b5efc99caa12ba8ceddf601472f7d43a9212e99a31c10341c2459cc88fadeadd1fd6441314de551ba5a9d38a4e3dd91bb80f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA DE TRAMANDAÍ / RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SAFETYSERVICES, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato n° 151/2018, desde 20 de Novembro de 2018 até a presente data, com o Município de Tramandai / RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Igreja, 346 CNPJ: 88.771.001/0001-80, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonogação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Tramandai / RS, através do PIT-SEFAZ/RS e possível confrontações com a declaração pelas mesmas e também pela realização pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonogação de ISS das Instituições Financeiras por intermédio da solução i-BANCOS, através de leitura e auditoria de todos os diversos arquivos enviados, em todos os formatos, incluído em padrão ABRASF.

Tramandai, 04 de Maio de 2020.


XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE FAZENDA DE TRAMANDAÍ / RS

MARCELO MONTE DOS ANJOS
Secretário Municipal Da Fazenda

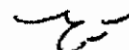
PREFEITURA DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº:88.541.354/0001-94, vem através deste,

ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA

para os devidos fins de direito, que, a empresa SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.363.501/0001-96, durante o contrato nº 261/2022, de 31 de Maio de 2022 até 30 de Maio de 2023, para locação e implantação de software com treinamento e suporte técnico, destinado a análise e processamento de dados visando subsidiar implantação de estratégias de combate à sonegação, recuperação e incremento de arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, tanto dos últimos 60 (sessenta meses) quanto à inibir eventuais futuras condutas evasivas, tendo em vista os procedimentos a serem adotados a partir dos apontamentos efetuadas e sugestões de estratégias de atuação, objetivando:

- a) A identificação, via arquivos SEFAZ ESTADUAL e/ou DECRED – RECEITA FEDERAL DO BRASIL, do movimento das processadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente sem o pagamento/repasso do ISSQN;
- b) A identificação, mediante cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, referente as operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal e/ou notas fiscais de serviços emitidas nos últimos 60 (sessenta) meses visando a captura de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;
- c) A identificação, mediante a leitura das declarações das Instituições Financeiras tanto em modelo padrão (modelo ABRASF, versão 3.1 ou inferior) como de modo singular (recebendo as informações nos padrões de cada Instituição Financeira), de eventuais valores sonegados e/ou não tributados;



- d) A identificação, das contabilizações estornadas (através do treinamento e suporte técnico e prático) pelas Instituições Financeiras, as quais são meros correções de erros, das que são interesse comercial e/ou prática de regime caixa;
- e) A identificação, das contabilizações não realizadas (através do treinamento e suporte técnico e prático) pelas Instituições Financeiras, as quais são alvo de controles gerenciais somente, as quais não tem o ISSQN tributado por atendimento a condições de interesse comercial;
- f) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações de intermediação bancárias que não estão recolhendo ISSQN ao município;
- g) A identificação, através da leitura das declarações dos optantes pelo Simples Nacional (PGDAS-D), cruzamento massivo de dados e processamento de algoritmo de inteligência fiscal, objetivando verificar distorções de declaração mediante omissão de receita e/ou simulação de situação fiscal que resulte em evasão de receita tributável;
- h) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de matrículas em instituições de ensino privadas objetivando verificar distorções de declaração mediante omissão de receita e/ou simulação de situação fiscal para evasão de receita tributável, bem como cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço e/ou venda através do dinheiro de plástico (cartões);
- i) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de beneficiários titulares de planos de saúde médica objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente, bem como cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço e/ou venda através do dinheiro de plástico (cartões);
- j) A identificação, mediante algoritmos de inteligência fiscal e leitura de informações públicas, das relações comerciais de compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações nos termos da Lei nº 13.116/2015, objetivando verificar eventual evasão de receita nos termos da Legislação Federal vigente, bem como cruzamento com as informações de declaração mensal, notas fiscais de serviço de serviços prestados e tomados para verificação de serviços retidos e não repassados; e
- k) Disponibilização de Portal On-Line para realização de trabalhos de educação tributária, tanto para os contribuintes quanto para o Fisco Municipal;



A referida empresa cumpriu e vem cumprindo pontualmente com todas as obrigações assumidas referente aos serviços contratados, obtendo excelente performance, nada tendo que a desabone.

Por ser retrato da verdade atestamos e damos fé.

Palmeira das Missões/RS, 04 de Julho de 2023.



Gustavo Gonçalves de Souza
Secretário de Fiscalização de Fisco



Eduardo Vieira Hilário
Sup. do Dep. de ICMS/ITR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SAFETYSERVICES, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato nº 4786/2017, desde 26 de Setembro de 2017 até a presente data, com o Município de Caçapava do Sul / RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 438, CNPJ: 88.142.302/0001-45, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonexação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Caçapava do Sul / RS, através do PIT-SEFAZ/RS e possível confrontações com a declaração pelas mesmas.

Caçapava do Sul, 28 de Março de 2018.


Iheko Nakashima Mota

Secretária de Município da Fazenda - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS

7º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Marante, 11 • Loja 3 • contato@tabelionato.com.br • Fone (51) 3372.4146 • Cep 90430-181 • RS


TABELIA RITA BERVIG ROCHA

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original e min ap. certidão, do qual dou fé.

046001280000407646 Emissão: R\$ 5,00 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 28/07/2020

Lucia Helena de Abreu Silveira / Escrevente

BERVIG



11
03
04
05
06

PREFEITURA DE TRAMANDAÍ / RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SAFETYSERVICES, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato n° 151/2018, desde 20 de Novembro de 2018 até a presente data, com o Município de Tramandaí / RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Igreja, 346 CNPJ: 88.771.001/0001-80, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonexação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Tramandaí / RS, através do PIT-SEFAZ/RS e possível confrontações com a declaração pelas mesmas e também pela realização pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonexação de ISS das Instituições Financeiras por intermédio da solução i-BANCOS, através de leitura e auditoria de todos os diversos arquivos enviados, em todos os formatos, incluído em padrão ABRASF.

Tramandaí, 04 de Maio de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE FAZENDA DE TRAMANDAÍ / RS

MARCELO MONTE DOS ANJOS
Secretário Municipal Da Fazenda



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SAFETYSERVICES**, com sede em Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ: 10.363.501/0001-96, mantém o contrato nº **278/2017**, desde **08 de Novembro de 2017 até a presente data**, com o **Município de Capão da Canoa / RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Paraguassú, 1881, CNPJ: 90.836.693/0001-40, pela realização do levantamento e fornecimento da eventual sonexação de ISS sobre as operações de uso de cartões de crédito e débito na cobrança de terceiros, atinente aos últimos cinco exercícios, bem como a locação do sistema ISSCARD e relatório das movimentações em cartões dos contribuintes locais, ocorridas em Capão da Canoa / RS, através do PIT-SEFAZ/RS e possível confrontações com a declaração pelas mesmas.

Capão da Canoa, 25 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA BASSANI
Secretário Municipal da Fazenda

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta Nota, conforme ao original a mim apresentado, que dou fé. 0455.01.1800003.69257

Porto Alegre, 07 de novembro de 2018

Sandro Franz Nunes - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 4,80 + Selo digital: R\$ 1,00 - 1828909-04042 207

D787.164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 (VALOR) – PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL VOLTADOS À IDENTIFICAÇÃO DE SONEGAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), POR MEIO DA ANÁLISE E CRUZAMENTO DE DADOS, COM VISTAS À GERAÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA - POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1 - INTRODUÇÃO

À apreciação desta Procuradoria Jurídica Municipal, o processo administrativo referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA., por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, passamos a tecer considerações no sentido de que no presente processo sejam devidamente observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A solicitação de demanda se acha formalizada nos autos, assim como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), atendendo ao disposto no art. 72, inciso I, da NLLC, estando devidamente posta a estimativa de despesa e demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, Incisos II e IV, da NLLC), esclarecendo o Setor Contábil, a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços acima citados.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Dispensa de Licitação (dispensa de valor) embasada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Na contratação *se afigura evidente tratar-se de contratação de serviços outros diversos dos serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores envolvendo valores inferiores ao disposto em lei a autorizarem a aplicação da hipótese de licitação dispensável* como resta comprovado pelos elementos trazidos ao procedimento administrativo e demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

robustamente encartados nos autos, do que resulta a constatação do preenchimento dos requisitos insculpidos no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, decorrendo, pois, daí, a inviabilidade da realização de licitação.

2 - DO PROCESSO

Justifica-se a contratação para a prestação de serviços especializados tratados, haja vista a vasta documentação comprobatória de hipótese de licitação dispensável, inferindo-se o atendimento ao requisito valor estatuído pelo inciso II, do art. 75, da NLCC c/c o art. 182 da mesma NLCC e Decreto nº 11.871/2023, havendo no caso a adequação à plena satisfação do objeto do contrato.

Os autos, como já pontuado, foram instruídos com Ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a demanda, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência com a devida justificativa, estando presente nos autos, ainda, toda a documentação comprobatória dos requisitos legais estatuídos para a dispensa.

3 - DO MÉRITO

Com efeito, o art. 75, inciso II, do Novel Estatuto das Licitações e Contratos autoriza a contratação direta em face de dispensa de licitação, sem a realização de certame:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)” . (Grifo nosso)

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a hipótese de contratação direta, em especial documentação que comprove o valor da contratação e o tipo de serviço ou aquisição contratada de forma a caracterizar como dispensável a espécie tratada.

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, onde foram acostados ao procedimento documentos que comprovam a presença dos requisitos legais, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

3

considerando a atualização dos valores na conformidade do Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024.

Salutar, ainda, reprimir a lição de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 1ª edição, São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021, página 1010, ao deduzir que:

“5) Contratação com valor reduzido (inc. I e II e §1º)

A pequena realização relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”.

Convém destacar que deverá ser observada a disposição do §1º, do referido artigo 75, da NLCC referentes ao somatório de dispêndio por exercício financeiro e somatório da despesa com objetos da mesma natureza, no que se aplicar ao futuro contrato, assim como deve ser acostado ao procedimento, manifestação ou ciente da Controladoria Municipal como o entender, em atenção ao disposto nos artigos 11 e 169 a 171, da NLLC que estabelecem a sua necessidade especialmente o §3º, incisos I e II, do referido artigo 169 da NLLC.

Destacamos, ainda, que deve ser feita a divulgação de aviso de divulgação e manutenção pelo tríduo mínimo de prazo e na conformidade do §3º, do artigo 75, da NLCC, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais. Já com relação à minuta do “Edital” e a Minuta do Contrato se encontram em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo o original do edital ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado e, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, aprovamos o procedimento para publicação, posto que reúnem os citados os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à hipótese, não havendo qualquer óbice ao prosseguimento do presente procedimento licitatório.

Por outro aspecto, em fase de finalização do procedimento e também consideradas as eventuais propostas adicionais, deverão posteriormente ser devidamente acostados ao procedimento os documentos que comprovam a capacidade técnica da futura contrata, mormente na área coincidente com o mesmo objeto da contratação, além de ser mantido o preço proposto dentro dos valores de mercado, considerando a qualificação da empresa antes citada e valores pagos por outros entes públicos, sem perder de vista que documentos de regularidade jurídica e fiscal também deverão ser devidamente acostados antes da finalização do procedimento e da formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40


4

4 - DA CONCLUSÃO

Desse modo, observadas todas as premissas acima, infere-se que o procedimento até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura, posto que atendeu as exigências previstas na legislação atinente, motivo pelo qual, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência cabível à Administração, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, sem prejuízo do cumprimento dos pontos resumidamente elencados acima, admitindo-se o afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível, portanto, dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Não há óbice à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA., por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimento de dispensa de licitação (de valor). E, tendo em vista o que consta dos autos do procedimento licitatório apresentado pelo setor competente e as peculiaridades verificadas e acima relatadas, o procedimento licitatório merece prosseguir e ser finalizado sob a forma de Dispensa de Licitação, determinada em função do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o que deverá ser submetido à apreciação do Gestor a quem compete homologar o procedimento se assim o entender. S.M.J. É o parecer.

Santa Rita de Cássia (BA), 17 de junho de 2025.


Pedro Danilo de Souza Winck, Adv.
Procurador do Município
OAB/BA nº 68.244

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 014/2025/2024

Última atualização 15/07/2025

Local: Santa Rita de Cássia/BA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Unidade compradora: 43344 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13880711000140-1-000050/2024 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas a geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.000,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	Pela conversão dos dados, locação do sistema e suporte técnico mensal.	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	
2	Implantação do sistema, treinamento dos fiscais, auditores e outros funcionários, a serem estabelecidos pela Prefeitura.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	

1 de 2

1-2 de 2 itens

Página

1

< Voltar



Este ato de contratação foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 15/07/2025. Para mais informações, consulte o edital de contratação disponível no link: [https://www.pncp.gov.br/contratacao/13880711000140-1-000050/2024](#). O ato de contratação é de natureza administrativa e não gera obrigação de contratar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.150-000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 070/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), portador do CPF: 207.067.153-49 e CRO 2652 - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 10.363.501/0001-96, sediada na Rua Manoel Rafael Inacio, nº 35, Campeche, Florianópolis - SR . doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pela Srª Monica Teixeira Lobato, portadora do documento de identidade nº 07.530.474-1 expedida pelo DETRAN/ RJ SS e do CPF nº 892.707.467-04, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal Nº 230 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

1.1 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Implantação do sistema, treinamento dos fiscais, auditores e outros funcionários, a serem estabelecidos pela Prefeitura.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
2.	Peia conversão dos dados, locação do sistema e suporte técnico mensal	mês	12	R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 16 de junho de 2025 até 16 de junho de 2026, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao edital de contratação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor global da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme estabelecida no Termo de Referência, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e atestada de execução das obrigações contidas no Termo de Referência pela autoridade gestora competente.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



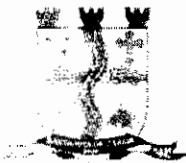
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
 - 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
 - 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital de contratação direta, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, relativo ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, excetuada as hipóteses dos itens 1 e 2;
- (4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade: 02.04.000 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
- Ação: 04.123.2.053 – Gestão Das Ações da Secr. de Finanças
- Elemento de Despesa - 3.3.9.0.39.00. – Outros Serviço Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 1 500 – Recursos Ordinários

13.2 Caso haja alteração da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, esta será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, normas e princípios gerais dos contratos e Código Civil.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Srº Evemar Reinaldo Aragão — Portaria nº 034 de 09 de janeiro de 2025.

18.2 A Gestão do Termo de Contrato será exercida pelo Sr. João Guedes do Amaral,— Portaria Nº 035 de 09 de janeiro de 2025.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santa Rita de Cássia- BA, 18 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA

José Benedito Rocha Aragão

CONTRATANTE

MONICA TEIXEIRA
LOBATO

Assinado de forma digital por

MONICA TEIXEIRA LOBATO

Dados: 2025.06.18 16:28:05

-03'00'

SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 10.363.501/0001-96

Mônica Teixeira Lobato

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:

> Contratos

Contrato nº 070/2025

data de utilização 15/07/2025

Local: Santa Rita de Cássia/BA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA

Unidade executora: 43344 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 051/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 Data de assinatura: 18/06/2025 Vigência: de 18/06/2025 a 18/06/2026

Id contrato PNCP: 13880711000140-2-000039/2025 Fonte: IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

Id contratação PNCP: 13880711000140-1-000050/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 50.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 10.363.501/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SAFETY SERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
SAFETY SERVICES	15/07/2025	Contrato

14 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Este é o contrato nº 070/2025 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de prestar serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.

Este contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 15/07/2025, com o objetivo de prestar serviços de inteligência fiscal voltados à identificação de sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), por meio da análise e cruzamento de dados, com vistas à geração de receitas extraordinárias para o Município de Santa Rita de Cássia - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Endereço: Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 034 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I – **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação;

III – **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, 471 - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11 - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 - Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

14 - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 – Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

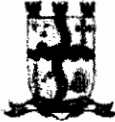
22 – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 – Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

25 – Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das feitas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

26 – Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

28 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

29 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designar servidores municipais para Gestores dos contratos celebrados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, assim como a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores dos contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

I - **Lindomar Castilho Alves de Souza**, (Chefe da Divisão de Recursos Humanos) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Marcos Valério Maurício**, (Chefe da Divisão de Manutenção de Unidades de Ensino) como Gestor dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - **Jéssica Guedes Dias Lima**, (Diretora do Departamento de Projetos e Urbanismo), como Gestora dos contratos de obras públicas;

IV - **João Guedes do Amaral**, (Diretor do Departamento de Recursos Humanos) como Gestor dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de janeiro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal